SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Curso "Heteroidentificação racial, cotas e função judicante: fundamento histórico-jurídico e técnico" - Turma 1/2025

Modalidade: presencial

CONVOCAÇÃO

6ª Republicação - alteração da lista de convocadas(os), da programação e do horário de realização.

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o Curso "Heteroidentificação racial, cotas e função judicante: fundamento histórico-jurídico e técnico"- Turma 1/2025, segundo especificações abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Desembargadoras e desembargadores da 1ª à 8ª Câmara Cível do TJMG, por livre inscrição, e respectivas assessoras, assessores e assistentes, por indicação e convocação;
- 1.2. Juiz auxiliar da Segunda Vice-Presidência;
- 1.3. Juízas e juízes, assessoras e assessores das Varas de Fazenda Pública Estadual da Capital e das Varas da Região Metropolitana com competência para julgamento de processos da Fazenda Pública Estadual, incluindo Juízes dos juizados especiais, por convocação;
- 1.4. Juízas e juízes, assessoras e assessores das Varas do interior com competência de para julgamento de processos da de Fazenda Pública Estadual, incluindo Juízes dos juizados especiais, por livre inscrição;
- 1.5. Assessoras e assessores da Assessoria Jurídica da Presidência ASPRE, da Assessoria da 1ª Vice-Presidência 1º ASVIP e da Assessoria Jurídica para o Desenvolvimento de Pessoas ASJUP, por convocação;
- 1.6. Membros da comissão de heteroidentificação do TJMG instituídos pela PORTARIA CONJUNTA Nº 1526/PR/2024, por convocação;
- 1.7. Diretor da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas DIRDEP;
- 1.8. Gerente da Gerência de Estágio e Concursos GESCON, servidoras e servidores do setor Coordenação de Concursos CONCURSO com atribuição de atuar junto à comissão de heteroidentificação do TJMG, por convocação.
- **2. OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de decidir, com segurança e isenção, demandas que contestam decisões das Comissões de Heteroidentificação racial, consolidando a política de cotas e demais ações afirmativas no âmbito do Poder Judiciário.

3. DOCENTES:

- Desembargador Franklin Higino Caldeira Filho TJMG;
- Dra. Lívia Sant'Anna Vaz Escritora e Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA);
- Desembargador Luiz Guilherme da Costa Wagner Júnior Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).

4. PROGRAMAÇÃO:

7/11/2025 (sexta-feira)	
8h15 às 8h30	Credenciamento
8h30 às 8h40	Abertura
8h40 às 9h40	Análise Judicial das decisões das comissões de heteroidentificação Formador: Des. Luiz Guilherme da Costa Wagner Júnior, TJSP
9h40 às 10h20	Exposição dialogada: Heteroidentificação racial: cotas e função judicante Formadora: Dra. Lívia Sant'Anna Vaz, escritora e Promotora de Justiça do MPBA
10h20 às 10h30	Intervalo
10h30 às 12h30	Continuação - Exposição dialogada: Heteroidentificação racial: cotas e função judicante Formadora: Dra. Lívia Sant'Anna Vaz

- 5. MODALIDADE: presencial.
- 6. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 7 de novembro 2025, das 8h30 às 12h30 (credenciamento às 8h15).
- 7. LOCAL DE REALIZAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL: auditório da Corregedoria, situado na Rua Goiás, 253, Centro, Belo Horizonte/MG.

- 8. CARGA HORÁRIA TOTAL: 4h.
- 9. NÚMERO DE VAGAS:
- 9.1. Modalidade presencial: 120 vagas.

10. DAS INSCRIÇÕES:

- 10.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 3 de outubro às 10h do dia 4 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3474.
- 10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone "Enviar pedido de inscrição".
- 10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 10.5. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".
- 10.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostas neste edital.
- 10.7. Mesmo tendo sido convocadas(os), as(os) magistradas(os) e servidoras(es) deverão realizar suas inscrições.
- 10.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço <u>siga.tjmg.jus.br</u>, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 10h do dia 5 de novembro de 2025.
- 10.9. Serão excluídas:
- 10.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
- 10.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
- 10.10. É vedada a participação de servidores e magistrados em licença-saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família.
- 11. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS E MAGISTRADOS CONVOCADAS(OS): as(os) magistradas(os) que forem convocadas(os) e não puderem participar deverão encaminhar a justificativa para o e-mail: cofor103@timg.jus.br, impreterivelmente, até o dia 4 de novembro de 2025.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS E SERVIDORES CONVOCADAS(OS):

- 12.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **4 de novembro de 2025**, por meio do endereço eletrônico <u>cofor103@timg.jus.br</u>, devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.
- 12.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:
 - Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência. (...)
 - § 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.
- 12.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.
- 12.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

13. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):

- 13.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital, poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.
- 13.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.
- 13.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:
 - "Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:
 - $I-a\ compatibilidade\ dos\ motivos\ da\ viagem\ com\ o\ interesse\ institucional\ ou\ com\ as\ atribuições\ do\ cargo\ ou\ função;$
 - II a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III – a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV – o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V – o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio:

VI – a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII – o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII – o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

- IX o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:
- a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;
- b) urgência do deslocamento;
- c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;
- X o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;
- XI o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento:

XII – a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII – a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluquel de veículo".

- 13.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.
- 13.4.1. No campo "Descrição do Motivo da Viagem" deverá ser incluída a informação: "COFOR I ID 3474 Convocação Curso "Heteroidentificação racial, cotas e função judicante: fundamento histórico-jurídico e técnico" Turma 1/2025 4395 Convocação discente EJEF.
- 13.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.
- 13.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.
- 13.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.
- 13.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) magistrado(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.
- 13.7. Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas
- 13.7.1. Pelo Sistema SCDP e
- 13.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação SEI, no modo público, por meio do "Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas", conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13.6.
- 13.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo "informações" do PCDP.
- 13.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 13.7.
- 13.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com, **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o artigo 22 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.
- 13.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.
- 13.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.
- 13.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.
- 13.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de, no mínimo, de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 13.7 deste Edital.
- 13.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

- 13.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo, ou meio de transporte motivados por:
- 13.16.1. interesse particular;
- 13.16.2. erro na solicitação do PCDP ou processo SEI;
- 13.16.3. inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:

III – conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV – acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V – confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

- 13.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG "DESPESAS DE VIAGEM" (https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.
- 13.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 14.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem frequência, aferida por meio de lista de presença a ser disponibilizada no local da ação educacional.
- 14.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço <u>siga.timg.jus.br</u> em 5 dias úteis após o término do período de realização do evento, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".
- **15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das(os) docentes.
- **16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$75.075,00 (setenta e cinco mil e setenta e cinco reais), que abrange despesas com honorários de docentes, diárias e logística.
- 17. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 18.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).
- 18.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 2º da Portaria 1409/PR/2022:
 - "Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas".(...)
 - "§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno".
 - § 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades pre senciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.
 - § 5º Caso a participação por convocação em atividades presenciais de ações educacionais implique a impossibilidade de registro do ponto, a EJEF solicitará o abono de ponto à Gerência de Servidores GERSEV, vinculada à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos DEARHU."
- 18.3. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;
- 18.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação I COFOR I. Contato: 31 3247-8812; cofor103@tjmg.jus.br.
- 18.5. Edital publicado originalmente no dia 3 de outubro de 2025.